



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 10 de março de 2020.

Ofício Gab. nº.: 76/2020

Ref.: Projeto de Lei nº.: 10/2020.

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, (art. 58 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis), Projeto de Lei nº.: 10/2020, que “Abre ao Orçamento do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta vinte e três mil reais).”.

JUSTIFICATIVA:

Os valores do projeto em exame se referem a Emendas Parlamentares impositivas, (Deputados Edmir Chedid – R\$ 200.000,00 e Campos Machado – R\$ 150.000,00), tendo como objeto **Infra-Estrutura, tais emendas já foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 11/01/2020, publicação em anexo.**

O Prefeito alocou tais emendas para pavimentação do trecho que se inicia na Ponte de acesso ao Bairro Jardim São João e segue sentido a Rua Sebastião Zappa, bem como o pavimento da Rua José Galdino no Jardim Bela Vista.

Ainda, se trata de emenda parlamentar e não de convênio e, sendo a Emenda Impositiva, não há assinatura de convênios, mas sim transferência de recursos para a execução das obras citadas.

A urgência se deve ao Art. 42 da Lei 101/2000, o dispositivo disciplina que o administrador público não poderá, (a partir de maio do ano eleitoral), contrair obrigações que não possa ser satisfeita dentro do exercício fiscal.

Rememore-se, que deverá as obras serem licitadas, antes do referido prazo.

Assim, o Projeto de lei, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, autoriza abertura de crédito especial para utilização destes recursos, nos termos da legislação vigente.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Pares para sua aprovação, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.: 10/2020, PODER EXECUTIVO DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Joanópolis, (Lei 1980 de 13/12/2019), Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11			SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.11.03			LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.451.0022.2043			CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
	238	8	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total da Crédito Especial				350.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com Excesso de Arrecadação no presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 10 de março de 2020.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal